



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 44/87

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR,
DESATIVADO, AO CPM DA ESCOLA MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA, DE LINHA ISMAEL, DISTRI-
TO DE ESPERANÇA.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a doar o prédio escolar (em mau estado de conservação) onde funcionava a Escola Municipal Henrique Dias (desativada), ao Circulo de Pais e Mes-
tres - CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO INDEPENDÊNCIA, da localidade de Linha Ismael, distrito de Esperança. A entidade do-
natária efetuará a venda do material aproveitável do prédio doado, e aplicará o recurso obtido com a venda na instalação de uma rede de -
abastecimento de água na comunidade escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 30 de novembro de 1987.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

